



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º *LX* /2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado, ouvida a Casa nos termos regimentais em vigor, indica à Excelentíssima Senhora Prefeita, no sentido de estudar a viabilidade de **determinar a revogação da cobrança de aluguel da entidade sem fins lucrativos, denominada "Casa Lar Menino Jesus", enviando a este Legislativo Projeto de Lei regulamentando a Concessão de Uso a título gratuito do imóvel onde se encontra localizada atualmente.**

## JUSTIFICATIVA

O imóvel objeto da cobrança de aluguel é de propriedade do Município, que foi cedido à referida entidade, sendo vedado, portanto, a cobrança de aluguel de forma alguma pelo município e para o próprio município.

Ressalte-se que a referida entidade presta serviços relevantes para esta Comuna, e para outras cidades, cuidando e zelando muito bem das crianças que muitas vezes são relegadas pelas próprias famílias, e por isso é merecedora de atenção especial tanto desta Casa de Leis, quanto do próprio Executivo.

Sala das Sessões, 09 de março de 2015.

  
Caetano Neto da Luz  
Vereador